

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

2ª VARA DE FAMÍLIA

Sob JUSTIÇA GRATUITA. Juízo de Direito da Segunda Vara de Família da Capital - MG. Edital de Citação com prazo de 20 dias. O(A) Bacharel MARIA LUÍZA DE ANDRADE RANGEL PIRES, MM(a). Juiz(iza) de Direito da Segunda Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais e na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente VALMIRÁ DA SILVA PRATES, nascido em Ibiporã/BA, aos dias 08/04/1967, filho de Alcides Bilizário Prates e de Izabel Félix da Silva, declarado(a) em lugar incerto e não sabido, que tendo sido requerido perante este Juízo os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO c/c GUARDA e ALIMENTOS, AUTOS nº 5053564-93.2020.8.13.0024 que MARLI DE SOUZA PRATES move(m) em desfavor de VALMIRÁ DA SILVA PRATES. Cite-se para que ofereça resposta à ação, no prazo de 15 dias, consignadas as advertências legais, fixando o prazo de 20 dias para publicação, cujo prazo para resposta será contado a partir da disponibilidade dos autos pela Secretaria deste Juízo à parte, após o esgotamento do prazo de publicação. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte/MG, aos 26 de agosto de 2021. Eu, DIÊGO HERNANDEZ DE SOUZA CAMPOS, Escrivão em Substituição da 2ª Vara de Família de Belo Horizonte/MG, o subscrevi por ordem do(a) MM(a) Juiz(iza) de Direito, MARIA LUÍZA DE ANDRADE RANGEL PIRES. Representante: JULIANA AZEVEDO LAGE - OAB/MG 146641; MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS - OAB/MG 56526; YAN RIBEIRO BALLESTEROS - OAB/MG 185088.

Certifico e dou fé, haver expedido, enviado e afixado uma via do presente em local de costume.

Certifico e dou fé que foi expedido edital e enviado ao DJe - Diário do Judiciário eletrônico nesta data. Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.

DIÊGO HERNANDEZ DE SOUZA CAMPOS

Escrivão Judicial em Substituição

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, POR ORDEM DO MM JUIZ, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA 411/PR/2015, CONFORME DADOS ABAIXO.

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO poderá ser feita em <http://www.tjmg.jus.br/pje/autenticidade-dos-documents/> (No site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, digitando o número do código de barras) OBS: DOCUMENTO(S) ASSINADO(S) DIGITALMENTE - VALIDADE JURÍDICA - PORTARIA CONJUNTA No 411/PR/2015 - TJMG e MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2/2001, GOVERNO FEDERAL

2ª VARA EMPRESARIAL. COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) 5031641-11.2020.8.13.0024. AÇÃO DE FALÊNCIA DE TREVOSERVIS LTDA- CNPJ Nº 05.296.914/0001-65. EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA - ART.99, PARÁGRAFO ÚNICO e §1º DO ART.7º DA LEI 11.101/2005 - CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS A SEREM ENCAMINHADAS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL. O Bel. Adilon Cláver de Resende, Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme a íntegra da decisão a seguir publicada através do presente edital: Vistos, etc..1. Diante do Acórdão da 6ª Câmara Cível, que decretou a Falência da empresa TREVOSERVIS LTDA., determino as seguintes

providências.2. Nomeio como Administradora Judicial INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.849.880/0001-54, sob a responsabilidade do Dr. Rogeston Borges Pereira Inocêncio de Paula, OAB/MG 102648.2.1.- Para fins do art. 22, III, da Lei nº 11.101/2005 deve:2.1.1- ser intimada para, aceitando o múnus, assinar o termo de compromisso;2.1.2- proceder a arrecadação e avaliação dos bens e documentos visando a realização do ativo, sendo que estes ficarão sob sua guarda e responsabilidade;2.1.3- aceito o encargo e assinado o respectivo termo de compromisso pela Administradora Judicial, expeça-se em seu favor, imediatamente, alvará de arrecadação de eventuais bens e documentos da falida; o alvará conterá poderes para, se necessário, proceder a arrombamentos, adentrar em imóveis, ainda que residenciais, e onde exista fundado receio de se encontrar bens e documentos objetos da arrecadação, respeitando-se os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades competentes sobre a situação pandêmica que estamos vivenciando, assim como os horários legais para adentrar em imóveis com restrição de acesso; constar no alvará que poderá a Administradora Judicial requisitar em nome do Juízo o concurso da força pública para auxiliar no cumprimento das diligências.3. Intime-se a sócia indicada no ID 259506873 para prestar as declarações do art. 104 da LFR.4. Fixo o termo legal da quebra da empresa TREVOSERVIS LTDA, inscrita no CNPJ 05.296.914/0001-65, para o dia 28 de novembro de 2019, 90º dia anterior ao pedido de falência (art. 99, II da LFR), ressalvando a possibilidade de alteração diante de eventual protesto realizado anteriormente.5. Na forma do artigo 99, inciso V, da Lei 11.101/05, ficam suspensas todas as execuções e ações individuais contra os falidos sobre direitos e interesses relativos à Massa Falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei.6. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores da empresa falida apresentem suas habilitações de créditos (art. 99, IV, Lei 11.101/05), que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente à Administração Judicial, através do e-mail por ela informado ou outro meio de comunicação. Somente após a publicação do edital a que se refere o art. 2º da Lei nº 11.101/2005 (relação de credores apresentada pela Administradora Judicial), é que eventuais impugnações/habilitações de crédito deverão ser protocoladas em autos apartados, como incidente da falência, observando-se a forma estabelecida no artigo 9º da mesma Lei.7. Neste mesmo prazo deverá a falida apresentar certidões dos cartórios de protestos relativos à sede e filiais.8. Na defesa dos interesses da Massa, determino que se oficie:a) à BOLSA DE VALORES solicitando informações sobre a existência de bens e direitos em nome da empresa falida, ainda que eventualmente transferidos dentro do termo legal da quebra, anotando-se a indisponibilidade e intransferibilidade dos mesmos, até nova ordem deste Juízo, com a remessa de documentos comprobatórios de titularidade e de eventual transferência;b) à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, via CNIB, solicitando a indisponibilidade judicial dos bens imóveis em nome da empresa falida, aguardando-se o envio das informações encontradas;c) ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, via SISBAJUD, solicitando o bloqueio de contas-correntes e de qualquer aplicação que a falida possua em Instituição financeira subordinada a sua fiscalização. No entanto, o sistema não acusou relacionamento com contas bancárias;d) ao DETRAN, via RENAJUD, solicitando a restrição de transferência sobre veículos em nome da Massa Falida;e) ao INFOJUD, solicitando cópia da última declaração de renda da Falida e a confirmação do no do CNPJ da mesma, bem como a informação sobre eventual direito de restituição de Imposto de Renda. Todavia, ao acessar o sistema, não consegui localizar quaisquer declarações relativas aos cinco últimos

anos;f) aos CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES das Justiças Federal e Trabalhista para que informem sobre ações em que a falida seja parte;g) à JUCEMG, solicitando que proceda a anotação da falência no registro da empresa, para que conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial a partir declaração da falência e até a sentença que extingue suas obrigações;h) aos CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES DE PROTESTOS DA CAPITAL, solicitando informação acerca da existência de protestos em nome da empresa falida;i) ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para que procedam à anotação da falência no registro do devedor, nos termos do inciso VIII do art. 99;j) determino que seja lacrado o estabelecimento, com expedição de mandado respectivo (art. 109).9. Publique-se edital contendo a íntegra desta decisão e da relação de credores.10. Determino a intimação eletrônica do MINISTÉRIO PÚBLICO e das FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL do inteiro teor desta decisão, para que tomem conhecimento da falência, nos termos do art. 99, XIII e §1º. Publique-se. Registre-se. Intime-se. BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica. BEL. ADILON CLÁVER DE RESENDE Juiz de Direito. Não consta neste Edital, o Quadro Geral de Credores, em virtude de se tratar de Pedido de Falência, não havendo informações de credores. E, para o conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021. Anadyr Baeta Nunes-Escrivã Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito.

2ª (SEGUNDA) VARA CRIMINAL - COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - "JUSTIÇA GRATUITA" - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias - O Dr. Haroldo André Toscano de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº 5171700-49.2020.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e acusado: THIAGO LELES, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido(a) aos 24/11/1987, profissão não informada, grau de instrução não declarado, filho(a) de Maria Ascensão Leles, incurso nas sanções do art. 155 §4º, I e IV do CPB, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Caso não tenha condições financeiras para constituir Advogado, deverá a parte ré, no prazo acima, requerer a nomeação de Defensor Público na secretaria do Juízo, situada no Fórum Lafayette, 2º andar, sala AL-279, sob pena de lhe ser nomeado(a) defensor dativo, com honorários arbitrados ao final e suportados pelo(a) ré(u). E, constando dos autos que dito(a) acusado(a) está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital e, para conhecimento de todos, será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021. (a) Bel. Débora de Cássia Silva - Gerente de Secretaria em exercício.

2ª (SEGUNDA) VARA CRIMINAL - COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - "JUSTIÇA GRATUITA" - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias - O Dr. Haroldo André Toscano de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento nesta Vara os autos do Processo nº 5161607-27.2020.8.13.0024 em que é autora a Justiça Pública e acusado: FELIPE HILARINO SANT'ANA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido(a) aos 19/05/1988, profissão não informada, grau de instrução não